

**Resolução nº 4/2021 – IRATI – PRÓ-REITORIA
ACADÊMICA**

“Aprova Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Campo Real – Campus Irati”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário Campo Real, Campus Irati.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irati, 4 de novembro de 2021.


Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso terá carga horária total de 40 horas, e é estruturado de acordo com o presente Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º. Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último ano do Curso de Engenharia Civil, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pelo Centro Universitário Campo Real Campus Irati, vinculado à Coordenação do Curso, doravante, Coordenação, e regido por esse Regimento.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no curso de Engenharia Civil, deverá ser defendido via apresentação oral e pública, perante uma banca examinadora.

Parágrafo único. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente(s) acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as diretrizes divulgadas pela Coordenação do Curso, em conformidade com as linhas de pesquisa de dos professores orientadores, as quais serão atualizadas anualmente de acordo com a formação do corpo docente.

Art. 4º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de artigo científico, segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão seguir sobre a óptica acadêmica científica com ênfase à inovação e assuntos atuais na área, sendo estimulada a publicação dos resultados.

CAPÍTULO II DO TRABALHO E ORIENTAÇÕES

Art. 5º. Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

Art. 6º. O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo primeiro. O aluno poderá ter um coorientador, desde que esse procedimento se faça necessário e seja aprovado pelo Colegiado do Curso. Podendo ser esse coorientador um professor convidado de outras Instituições de Ensino e que apresente conhecimento específico na área, com comprovada experiência e que aceite os termos de cooperação a serem apresentados pela Coordenação de TCC, bem como preencha a documentação prevista para participação dos processos de orientação.

Parágrafo segundo. O aluno somente poderá ter como Orientador professores devidamente pertencentes aos Colegiado do Curso, que estejam em Edital de Orientação de TCC, podendo ter um coorientador, conforme *caput* do parágrafo anterior, desde que se comprove sua necessidade.

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do décimo período. Somente poderá apresentar o TCC, o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista para o Estágio Curricular Obrigatório, sendo 400 horas, conforme descrito no regimento do Estágio Curricular Obrigatório e previsto na Matriz Curricular do Curso.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º – Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso presidida pelo Coordenador de TCC:

- a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Coordenação Acadêmica da Instituição, a alocação de horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que os Professores Orientadores tenham disponibilidade de atendimento a todos os orientados;
- f) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- g) homologar os resultados dos Trabalhos;
- h) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- i) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- j) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas dos artigos científicos;
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvindo os Professores Orientadores e o Núcleo Docente Estruturante (NDE).
- m) lançar a nota final obtida pelo aluno.

Art. 9º. Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho.

- b) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho.
- c) fornecer à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação. Devendo manter o controle das entregas e correções dos arquivos do trabalho de cada etapa através de sistema acadêmico (Google Classroom ou Moodle) e posterior lançamento no sistema de orientação da instituição;
- d) programar encontros presenciais com o aluno durante todo o período de elaboração do TCC.
- e) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:
- g) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de Autorização de Publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- h) auxiliar a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- j) vetar, até 40 (quarenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnico e metodologicamente, para defesa, segundo os seguintes critérios:
 - I – Não cumprimento dos prazos definidos em edital;
 - II – Se o trabalho não apresentar o rigor técnico de acordo com o modelo do curso e itens mínimos requeridos para cada entrega conforme editais;
 - III – Se o trabalho não apresentar as correções solicitadas na orientação anterior;
- k) assinar o “Termo de Aprovação” dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;

Art. 10. Compete ao coorientador, quando for aplicável conforme previsão no presente Regimento:

- a) auxiliar o Orientador no processo de orientação dos alunos, seguindo em constante diálogo com o professor Orientador;
- b) informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desenvolvimento do trabalho;
- c) comunicar ao Coordenador de TCC sobre qualquer alteração no plano de trabalho;
- d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de TCC;
- e) preencher toda a documentação necessária referente à co-orientação;
- f) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- g) vetar, até 40 (quarenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnico e metodologicamente, para defesa, segundo os seguintes critérios e em diálogo constante com o Orientador, em conformidade com o previsto no Artigo 9º, alínea j;

- h) assinar o “Termo de Aprovação” dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;
- i) participar da banca avaliadora no dia da apresentação e defesa pública do trabalho.

Art. 11. Compete ao aluno:

- a) ler e dar ciência de conhecimento do regimento de TCC para posterior escolha do orientador, conforme, para posterior escolha do orientador, conforme informações disponibilizadas em edital específico.
- b) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o Plano de Trabalho observando as normas e critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- d) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- e) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo à coordenação do curso e orientador as alterações impostas pelas circunstâncias;
- f) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário e estabelecido em edital específico;
- g) submeter-se às avaliações previstas;
- h) entregar à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, a versão final do trabalho no prazo estabelecido em edital específico, em via impressa e/ou via digital conforme solicitação da banca avaliadora;
- i) apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso em sessão pública, submetendo-o à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;
- j) entregar, 10 dias após a defesa, uma cópia da versão definitiva e aprovada pelo seu Orientador do seu Trabalho de Conclusão de Curso no Sistema de Orientações da Instituição no formato “pdf”, desde que não almeje publicar, caso queira terá que realizar a solicitação junto à Coordenação de TCC do processo de ineditabilidade do trabalho.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 12. O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária, cumprimento dos prazos de entrega das atividades e avaliação da Defesa.

I – Cumprimento da carga horária:

- a) A frequência integral nas atividades do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada para o estágio;
- b) em caso de falta justificada, o aluno poderá repor até 10% (dez por cento) da carga horária total do estágio, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à Coordenação de Estágio;

c) O controle de horas trabalhadas durante o estágio será realizado pela Unidade Concedente, a qual assina um termo ao final do estágio declarando o cumprimento da carga horária realizada pelo acadêmico.

II – Cumprimento dos prazos de entregas das atividades:

a) a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na data estipulada em Edital é obrigatória, os alunos que não cumprirem com este quesito estão automaticamente reprovados.

III – Avaliação da defesa:

a) a avaliação do trabalho escrito é realizada pelo Professor Orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, conforme critérios contidos em ficha própria elaborada pela Comissão de Orientação de TCC;

b) A nota será expressa na escala de 0 a 7, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, para cada critério avaliado. A soma desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito por cada avaliador;

c) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca no item anterior será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito;

e) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 3 (três), a nota será apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, à apresentação oral do aluno;

f) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.

h) a nota final do TCC será obtida pela soma das médias aritméticas dos itens relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso escrito e à apresentação oral.

Art. 13. A nota final do TCC será obtida pela média da nota atribuída à avaliação da apresentação oral e da nota atribuída à avaliação do trabalho escrito:

a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;

b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado, devendo cumprir as correções solicitadas pelos membros da banca, se for o caso.

c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação da parte oral e/ou escrita a banca examinadora com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estipulado pela comissão de TCC.

c) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado, devendo cumprir novamente a disciplina.

d) Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado aprovado mediante correções. Essas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 10 dias após a defesa para entregar a versão definitiva para a avaliação e aprovação do orientador. Caso a versão seja aprovada pelo orientador, o aluno deverá entregar o trabalho com as correções em formato “pdf” no Sistema de Orientações.

e) Caso as correções solicitadas pela banca examinadora não sejam cumpridas e apresentadas ao orientador no prazo de até 10 dias, o aluno será considerado reprovado.

Art. 14. O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho quando a disciplina for ofertada.

Art. 15. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, as Centro Universitário Campo Real Campus Irtati promoverão a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

CAPÍTULO V DAS BANCAS

Art. 16. Na época devida a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 17. Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Parágrafo único. A Banca poderá ser composta por mais de três membros, podendo ter a presença do Coorientador, ou de membros convidados desde que seja algo com comprovada necessidade.

Art.18. O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. Os casos omissos no presente Regimento serão tratados pela Coordenação do TCC, ouvido o Colegiado, Núcleo Docente Estruturante e Coordenação Acadêmica.

Art. 20. O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelas instâncias competentes.